PROCESSO	Processo Administrativo nº 752799/2018
INTERESSADA	AILLEN DA SILVA RIOS
ASSUNTO	RECURSO AO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 184 DPOMS 0097-08.2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 15 de março de 2018, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010; no artigo 8º inciso XXII do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 752799/2018, iniciado em 25/05/2018, que trata da emissão de RRT's preenchidas no período de suspenção da Autuada e que mesmo após ter seu registro suspenso, continuou a exercer sua atividade com Arquiteta e Urbanista;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional n. 276/2018-2020 71ª CEP, em 17 de abril de 2019, que aprovou o parecer do Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali, pela procedência do Auto de Infração nº 1000067857/2018;

CONSIDERANDO a distribuição do recurso ao plenário em 15 de julho de 2018, em cumprimento ao art. 22 da Resolução 22 CAU/BR de 04 de maio de 2012;

RESOLVE:

1 – Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual FABIANO COSTA, nos seguintes termos: "*Conheço o Recurso e NEGO PROVIMENTO ao mesmo, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão de Exercício Profissional, aplicação da multa prevista no Art. 35, incisos II, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no* ***GRAU MÁXIMO****, ou seja, 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, extinguindo-se e arquivando-se o processo com fundamento no inciso III do Art. 44, Resolução 22/2012 CU/BR*".

2 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 12 de dezembro de 2019.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

97ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 12 de dezembro de 2019.
Horário: 16:19h às 19:00h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	***GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA***	X				
suplente						
titular	***CARLOS LUCAS MALI***	X				
suplente	*OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI*					
titular	***FABIANO COSTA***	X				
suplente	*ANDRÉ ARAUJO ZAGO*					
titular	***KELLY CRISTINA HOKAMA***					X
suplente	*FABIO HENRIQUE MENONCIN*	X				
titular	***LUIS EDUARDO COSTA***	-	-	-	-	-
suplente	*ALINE DIAS SANABRIA*					
titular	***RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO***	X				
suplente						
titular	***NEILA JANES VIANA VIEIRA***	X				
suplente	*IVANETE CARPES RAMOS*					
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***	X				
suplente	*EDUARDO LINO DUARTE*					
titular	***VINICIUS DAVID CHARRO***	X				
suplente						

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 97ª Plenária Ordinária data: 12/12/2019

Matéria em votação:

Processo Administrativo nº 752799/2018– RECURSO AO PLENÁRIO

Resultado da votação: sim (8) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (1)

Ocorrências:

Keila Fernandes
KEILA FERNANDES
SECRETÁRIA GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista LUIS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.